



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2162

Certifico que este documento está

Exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro do
Mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 09/03/2023

DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza contratação temporária,
emergencial de excepcional interesse
público e dá outras providências.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis), prorrogável por mais 6 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados o seguinte cargo discriminado no quadro abaixo:

Quantidade	Função	Padrão/Nível	Horas
1	Atendente de Educação Infantil	5	30

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor (a) em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º A contratação especificada nesta lei seguirá a ordem de Processo Seletivo Simplificado, pois não há concurso vigente para o cargo no momento.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 09 de março de 2023.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

JANICE MACHADO DE AZEVEDO
Agente Administrativo Auxiliar

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

O presente projeto de lei trata de contratação de servidores em caráter emergencial para atender alunos desta etapa da rede municipal, devido o aumento da demanda de crianças matriculas na Educação Infantil, de zero a três anos de Idade, na EMEI Doce Infância, conforme memorando em anexo.

Considera-se desnecessário o envio de Impacto Orçamentário, já que este cargo foi contratado nos últimos dois exercícios e será utilizado para contratação o resultado do último processo seletivo na forma como determinada em lei municipal.

Isto posto, contamos com a aprovação dos nobres Edis para o bom andamento da educação em nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 01 de março de 2023.



Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal